



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO

Publicada no DOE nº 176, de 24.09.18.

Na Instrução Normativa n. 030, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. 147, de 02 de agosto de 2018, que “Altera os formulários dos modelos constantes nos Anexos XXVI e XXVII da Instrução Normativa 017/2018/GAB/CRE, que define os modelos constantes no Anexo XVII do regulamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.”.

No artigo 1º:

ONDE SE LÊ:

I - o formulário do modelo constante no Anexo XXVI - Laudo de Avaliação de Deficiência Física e/ou Visual: (Convênio ICMS 50/18, efeitos a partir de 25/07/18)

”

LEIA-SE:

I - o formulário do modelo constante no Anexo XXVI - Laudo de Avaliação de Deficiência Física e/ou Visual: (Convênio ICMS 50/18, efeitos a partir de 26/07/18)

ONDE SE LÊ:

II - o formulário do modelo constante no Anexo XXVII - Laudo de Avaliação deficiência mental (severa ou profunda):(Convênio ICMS 50/18, efeitos a partir de 25/07/18)

LEIA-SE:

II - o formulário do modelo constante no Anexo XXVII - Laudo de Avaliação deficiência mental (severa ou profunda):(Convênio ICMS 50/18, efeitos a partir de 26/07/18)

No artigo 3º:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos dispositivos por ele disciplinados, a partir da data de entrada em vigor do Convênio ICMS nele indicado.

LEIA-SE:

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos dispositivos por ele disciplinados, a partir da data de entrada em vigor do Convênio ICMS nele indicado.

”

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual